



Integridade

PROGRAMA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

“Se não puder contar como fez, não faça.”
Immanuel Kant

A integridade, do latim, *integritate*, significa a qualidade ou estado de alguém que é íntegro, que possui conduta reta, ética, justa, honesta, proba.

Os princípios da impessoalidade, da probidade administrativa, da moralidade e da eficiência se abraçam em leitos que deságuam na integridade, cujos programas encontram-se em construção no Brasil.

A edição da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, denominada Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, acendeu sinais de alerta para a necessária implementação de medidas aptas a prevenir tais condutas lesivas.

No âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais os trabalhos da Comissão Instituída pela Resolução PGJ nº 47, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Integridade do MPMG, devem ser conduzidos até a entrega do Programa de Integridade do MPMG, conforme art. 7º, para submissão à Câmara de Procuradores de Justiça para sua validação.

Durante os trabalhos da referida Comissão foram desenhados os esboços do Programa de Integridade, lastreado nos seguintes pilares: apoio da alta administração; pacto pela ética; gestão de riscos; canal de recebimento de denúncias; plano de comunicação; plano de capacitação e unidade responsável pelo gerenciamento do programa.

Ser uma instituição transformadora da realidade social, comprometida com a resolutividade, a transparência, a ética e a concretização dos objetivos fundamentais da Constituição da República envolve muito mais que o cumprimento da lei. Sendo esta a visão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, trata-se de construir os pilares que sustentem de forma plena um lugar em que todos têm orgulho de trabalhar.

Um local de trabalho que se apresenta como íntegro, por refletir internamente um ambiente confiável, permite ao colaborador exercer suas funções com segurança e satisfação. Externamente, transmite solidez e insuspeição, elementos essenciais para o reconhecimento da Instituição como defensora da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Cabe a cada um de nós o combate à corrupção. Com ajuda e comprometimento de todos, o Ministério Público de Minas Gerais continuará a ser referência de instituição proba, atuando com retidão para o cumprimento de sua missão constitucional.

Comissão Instituída pela Resolução PGJ nº 47/2021:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
Presidente

Mauro Flávio Ferreira Brandão
Corregedor-Geral Adjunto

Rafael Henrique Martins Fernandes
Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Institucional-COPLI

Daniel de Sá Rodrigues
Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias
de Justiça de Defesa do Patrimônio Público-CAOPP

Clarissa Duarte Belloni
Diretora-Geral

Equipe de Apoio:

Anna Flávia Lehman
Superintendente de Planejamento e Coordenação

Sandra Helena Barbosa de Andrade
Analista em Direito

Vinicius Pinto Resende
Assessor

SUMÁRIO

I - Política de Integridade no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

II - Programa de Integridade:

2.1) Comprometimento e apoio da Alta Administração;

2.2) Pacto pela ética;

2.3) Capacitação periódica;

2.4) Gestão de riscos de integridade;

2.5) Canal de denúncias;

2.6) Plano de comunicação.

III - Das Instâncias de Integridade;

IV - Do monitoramento, atualização e avaliação do Programa de Integridade;

I - Política de Integridade no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

A Política de Integridade busca estabelecer conceitos e princípios para a gestão da integridade, fomentando e fortalecendo esta cultura, bem como criar diretrizes para implementação do programa de integridade com o objetivo de prevenção, detecção, punição e remediação de eventos relacionados à fraude e corrupção.

A Política de Integridade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais observará os seguintes princípios:

I- Comprometimento da Alta Administração para implementação do Programa de Integridade com eficiência e continuidade;

II- Atuação ética de todos os agentes públicos;

III- Proatividade dos agentes públicos na prevenção e combate à fraude, por meio de controles preventivos, transparência e *"accountability"*;

IV- Proatividade dos gestores na identificação tempestiva de atos de fraude e corrupção, com mecanismos céleres e efetivos de correção e punição;

V- Integração dos mecanismos e procedimentos internos para a eficiência e eficácia do programa de integridade, considerando os normativos internos, avaliação e respostas a riscos, auditoria interna, canais de denúncias e mecanismos de punição e remediação;

VI- Transparência das informações públicas e proteção das informações resguardadas por sigilo;

VII- Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação e fiscalização do Programa de Integridade.

VIII - Aprimoramento da governança institucional, viabilizando as instâncias necessárias para interações, discussões, estudos e tomadas de decisão sobre o Programa de Integridade, de forma a garantir a sua execução e melhoria continuadas.

II - Programa de Integridade:

O Programa de Integridade e “*Compliance*” do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-MPMG tem as seguintes diretrizes:

I- Declarações anuais públicas da Alta Administração que reforcem a adesão aos padrões éticos definidos nos códigos e reafirmem como meta institucional;

II- Pacto Pela Ética;

III- Capacitação e treinamentos periódicos para todos os agentes públicos sobre ética e integridade, com o incentivo e a participação da Alta Administração, a serem incluídos no Plano Anual de Capacitação;

IV- Gestão Integral de Riscos da integridade;

V- Canal de denúncias acessível, transparente, imparcial e capacitado, para tratar de questões relativas à integridade;

VI- Plano de comunicação do programa de integridade e “*compliance*”.

As diretrizes estabelecidas são direcionadas a todos os agentes públicos vinculados diretamente ao MPMG: membros, servidores do quadro próprio de pessoal, estagiários, voluntários, servidores cedidos por outros órgãos e prestadores de serviços contratados por empresa interposta para atividades no MPMG.

São igualmente alcançados os terceiros que prestam serviços ao MPMG por meio de credenciamentos, cooperações técnicas ou similares, que deverão parametrizar suas condutas, no que for pertinente, com as orientações insertas neste pacto.



2.1) O COMPROMETIMENTO E O APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO serão concretizados por meio do patrocínio do Programa de Integridade perante os públicos interno e externo, ressaltando a sua importância para a organização e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas; apoio para a implementação do programa; adesão e fomento à adoção dos padrões éticos institucionais e supervisão das políticas e medidas de integridade, destacando recursos humanos e materiais suficientes para o seu desenvolvimento e a sua implementação.

2.2) O PACTO PELA ÉTICA constitui muito mais que um conjunto de regras impostas unilateralmente, pressupondo acordo de conduta, tendo a ética como diretriz que, em conjunto com as regras estatutárias, busca estabelecer padrões para que tenhamos plena condição de agir de acordo com o que é correto. Tem por objetivos:

2.2.a) sensibilizar os agentes públicos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG acerca da relevância quanto à fidelidade e comprometimento frente aos princípios e valores preconizados, partindo da premissa de que cada integrante do órgão representa um núcleo irradiador dos ensinamentos sobre integridade dentro do ambiente de trabalho.

2.2.b) elucidar o rol de princípios e normas éticas que balizarão as ações dos agentes públicos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, traçando parâmetros comportamentais para que a sociedade possa aferir a integridade, a lisura e a moralidade das medidas adotadas pelo órgão no tocante ao cumprimento de seus objetivos institucionais.

2.2.c) transparecer as regras de conduta esperadas dos agentes públicos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG durante o transcorrer das contratações públicas, além de proporcionar maior segurança e confiança aos envolvidos nos instantes de tomada de decisão.

2.2.d) garantir que a missão instituída pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG esteja refletida nas ações estratégicas capitaneadas por seus agentes públicos e, que seus atos, delas conseguintes, reproduzam profissionalismo e postura ética.

2.2.e) atribuir sintonia temática e sistêmica entre as políticas, diretrizes e procedimentos internos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG.

2.2.f) proteger a imagem reputacional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG enquanto legítimo guardião dos direitos e garantias fundamentais; bem como a honra de seus agentes públicos quando sua conduta se enquadrar nas normas éticas estabelecidas neste Pacto.

2.2.g) tornar mais objetivas as interpretações sobre os princípios e normas éticas praticadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, contribuindo para uma melhor adequação entre valores individuais e institucionais em eventuais situações de potenciais conflitos de interesses.

2.2.h) apoiar na transformação da missão, a visão, os valores e os objetivos institucionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG em pensamentos, condutas, regras de atuação e práticas organizacionais, orientadas segundo o mais elevado padrão de conduta ético-profissional e cívico.

2.3) A capacitação periódica de todos os agentes públicos:

O conhecimento disseminado resulta em conscientização na tomada de decisões, motivo pelo qual a capacitação é essencial para que todos os colaboradores sejam agentes de transformação neste processo relacionado ao incentivo e à promoção da cultura de integridade.

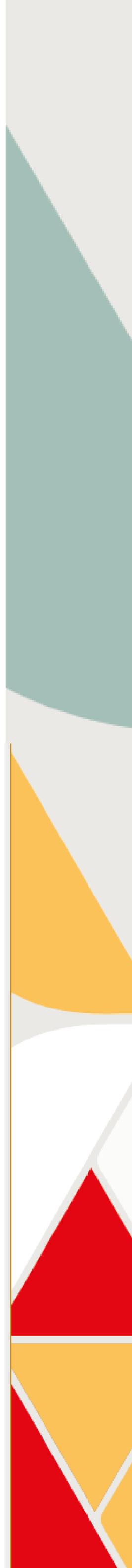
A realização de treinamentos possibilitará a disseminação da cultura ética no ambiente institucional de forma proativa, evitando possíveis condutas em dissonância com o programa.

São finalidades da capacitação:

2.3.a) Melhoria da eficiência, eficácia e qualidade do trabalho;

2.3.b) Adequação das competências dos colaboradores aos objetivos institucionais;

2.3.c) Disseminação da cultura ética no ambiente institucional.



2.4) Gestão de riscos de integridade:

A Gestão Integrada de Riscos tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes, estruturas, competências, atribuições e o processo de gestão de riscos no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de incorporar a análise de riscos como etapa preliminar nas tomadas de decisão, em conformidade com a lei e as boas práticas de governança pública.

O processo de Gestão Integrada de Riscos deverá ser conduzido sob a ótica das diretrizes técnicas ditadas pelo COSO ERM (Enterprise Risk Management), com as seguintes etapas:

2.4.a) Análise do Ambiente Interno;

2.4.b) Fixação dos objetivos;

2.4.c) Identificação de eventos;

2.4.d) Avaliação de riscos;

2.4.e) Resposta a riscos;

2.4.f) Atividades de Controle;

2.4.g) Informações e comunicações;

2.4.h) Monitoramento.

2.5) Canal de denúncias:

A Comissão Instituída pela referida Resolução nº 47/2021 registrou em seus trabalhos a existência de unidade institucional com atribuições referentes às atividades em análise.

De fato, a Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais é órgão de comunicação direta e simplificada entre o Ministério Público e a sociedade, e tem por objetivo principal o aperfeiçoamento e o esclarecimento aos cidadãos das atividades realizadas pelo Ministério Público.

A criação de canal de comunicação específico do tema, dentro da própria Ouvidoria, simplifica os trâmites e otimiza os recursos humanos e materiais existentes.

O nome do canal foi trabalhado com a proposta de acróstico, de modo a também fortalecer visualmente a ideia de ética. A forma de contato com o MPMG será sempre pela Ouvidoria, tornando natural a cultura de utilização da mesma, para além da regulamentação legal. O fluxo de encaminhamento será nos moldes já realizados pela unidade, com remessa ao Escritório de Integridade.

O canal “ETICA – Espaço Transparência, Integridade e *Compliance* na Administração Pública” permite o recebimento de manifestações internas e externas relacionadas à ocorrência de situações que diverjam do Pacto Ministerial pela Ética e Integridade e das políticas do MPMG, possibilitando ao público em geral o controle indireto da Instituição.

Publicada a Resolução Conjunta PGJ-Ouvidoria nº 1, de 10 de outubro de 2022.

2.6 – Plano de Comunicação:

Promover o conhecimento das normas aplicáveis e procedimentos desejáveis é fundamental para disseminar a Política de Integridade do MPMG, cujas regras claras permitem que as ações e decisões sejam realizadas de modo aderente, propiciando maior conforto para os colaboradores e público envolvido, permitindo uma avaliação de conformidade e o monitoramento, bem como uma aplicação justa de sanções em caso de descumprimento.

Desse modo, o treinamento e comunicação são complementares, sendo o plano de comunicação de fundamental importância para permitir a divulgação das iniciativas do Programa, fomentando e reforçando mensagens importantes e mantendo o assunto em destaque.

3) Das Instâncias de Integridade:

Por força das atribuições regulamentares próprias disciplinadas nos normativos específicos, constituem instâncias de integridade no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais: Conselho de Gestão Estratégica; Corregedoria; Ouvidoria; Auditoria Interna; Escritório de Integridade e Comitê de Integridade.

4) Do monitoramento, atualização e avaliação do Programa de Integridade:

O monitoramento do programa será permanente, pelo Comitê de Gestão de Riscos e pelo Escritório de Integridade, cabendo a atualização anual, com avaliações semestrais de sua efetiva implementação e resultados.

**Comissão Instituída pela
Resolução PGJ nº 47/2021**

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
Presidente

Mauro Flávio Ferreira Brandão
Corregedor-Geral Adjunto

Rafael Henrique Martins Fernandes
Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Institucional-
COPLI

Daniel de Sá Rodrigues
Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias
de Justiça de Defesa do Patrimônio Público-CAOPP

Clarissa Duarte Belloni
Diretora-Geral

Equipe de Apoio:

Anna Flávia Lehman
Superintendente de Planejamento e Coordenação

Sandra Helena Barbosa de Andrade
Analista em Direito

Vinicius Pinto Resende
Assessor



Integridade

PROGRAMA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

